

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 3177/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**  
**Processo n.º 332/07.7TBALB**

Insolvente — Auto — Centro de Pneus de Albergaria, L.<sup>da</sup>  
Credor — Aitasa auxiliar de Ind Y Transportes, S. A., e outros.

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, no dia 17 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Auto — Centro de Pneus de Albergaria, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 505113228, com sede na Zona Industrial, Vista Alegre, Apartado 248, 3850-909 Albergaria-a-Velha.

É administrador do devedor José Manuel Ferreira de Jesus Martins, a quem é fixado domicílio na Rua dos Forninhos, 155, São Bernardo, 3810-263 Aveiro.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Castro Lima, com endereço na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repar-

ção pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represente um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Oliveira*.

2611015510

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 3178/2007

**Prestação de contas de administrador (CIRE)**  
**Processo n.º 1765/06.1TBAMT-E**

Insolvente — Brás, Filhos & Sobrinho, L.<sup>da</sup>  
Presidente da comissão de credores — José Eduardo da Silva Braz e outro(s).

A Dr.<sup>a</sup> Helena Cristina Serrano Soares, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Brás, Filhos & Sobrinho, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504855280, com endereço no lugar da Boavista, Telões, 4600-786 Amarante, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira*.

2611016126

Anúncio n.º 3179/2007

**Prestação de contas do administrador (CIRE)**  
**Processo n.º 2853/05.7TBAMT-B**

Administrador de insolvência — Napoleão de Oliveira Duarte.  
Insolvente — Manuel António Miranda Teixeira e outro(s).

A Dr.<sup>a</sup> Helena Cristina Serrano Soares, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Manuel António Miranda Teixeira, nascido em 1 de Novembro de 1946, número de identificação fiscal 131161938, bilhete de identidade n.º 5692222, com o endereço no Edifício Cimo Vila, bloco F, Ao, 4600 Amarante, e Ana Maria Ribeiro Gonçalves, nascida em 28 de Abril de 1951, número de identificação fiscal 131161946, bilhete de identidade n.º 3749041, com endereço no Edifício Cimo de Vila, bloco F, 4.º, 4600 Amarante, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira*.

2611016087

## 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3180/2007

**Prestação de contas (liquidatário)**  
**Processo n.º 71/04.0TYLSB-V**

Autor — Elmano Relva Vaz.  
Réu — LOUBARSIL, Têxteis, S. A.

A Dr.<sup>a</sup> Carla Maria da Silva Sousa Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, LOUBARSIL, Têxteis, S. A., notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Celeste Oliveira*.

2611016089